



O Vereador **JAIRO SOARES FLAUZINO**, vem apresentar, nos termos regimentais, o Projeto de Lei nº. 16/2025 no teor seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 16 /2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CIGANO, RECONHECE A FESTA CIGANA TRADICIONAL E INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA CIGANA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DO CIGANO**, a ser celebrado anualmente no dia 24 de maio, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte, em reconhecimento à importância histórica, cultural e social da comunidade cigana.

Art. 2º A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Serra Negra do Norte.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, em parceria com entidades representativas, escolas, associações e demais instituições locais, atividades culturais, palestras, exposições, debates e demais ações que visem:

- I. Valorizar a cultura e as tradições ciganas;
- II. Promover o respeito à diversidade étnica e cultural;
- III. Reconhecer a contribuição da Comunidade Cigana ao desenvolvimento histórico, social e cultural do município.



Art. 4º Como parte das comemorações do Dia Municipal do Cigano, fica reconhecida a tradicional Festa Cigana realizada no Município, podendo o Poder Executivo apoiar sua realização, conforme disponibilidade orçamentária, observando a legislação vigente.

Art. 5º “As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas na lei orçamentária anual, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas ao rancho cigano, importante categoria para a coletividade, bem como evento comemorativo, café da manhã, almoço ou lazer em alguns dos turnos, conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º A Câmara Municipal poderá realizar sessão solene ou homenagem especial em alusão à data, na sessão ordinária coincidente ou subsequente ao dia 24 de maio.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, em 19 de maio de 2025.



JAIRO SOARES FLAUZINO
Vereador – PV



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte, o *Dia Municipal do Cigano*, a ser celebrado anualmente no dia 24 de maio, em consonância com o *Dia Nacional do Cigano*, instituído pela Portaria nº 1.966, de 16 de agosto de 2006, do então Ministério da Justiça.

A data proposta é símbolo de resistência, tradição e valorização de uma cultura que há séculos contribui para a diversidade do povo brasileiro. No caso específico de Serra Negra do Norte, essa proposta adquire um caráter ainda mais relevante, por se tratar do único município do Estado do Rio Grande do Norte a contar com ciganos. Calon eleitos democraticamente para o Poder Legislativo Municipal além disso contamos com mais de 150 descendentes de ciganos no município o que representa um marco histórico de representatividade e inclusão. A instituição da data tem por finalidade reconhecer a importância histórica, social e cultural do povo cigano no desenvolvimento do nosso município, reforçando os valores constitucionais da igualdade, do respeito à diversidade étnica e cultural e da dignidade da pessoa humana, previstos nos artigos 1º, III; 3º, IV; 5º, caput; e 215 da Constituição da República.

Nesse mesmo sentido, a proposição encontra respaldo nas diretrizes do Plano Nacional de Políticas para os Povos Ciganos, que prevê como objetivo estratégico a valorização da identidade étnica e cultural cigana, por meio de ações que estimulem a visibilidade pública, a preservação das tradições e o combate ao preconceito estrutural. Dentre as metas desse Plano, está expressamente prevista a inserção da celebração do Dia do Cigano nos calendários oficiais dos entes federativos como forma de incentivo à cultura e ao fortalecimento da memória social.

Em Serra Negra do Norte, a celebração do dia 24 de maio já se encontra presente na vida comunitária por meio da tradicional *feira cigana*, organizada por famílias da etnia Calon e reconhecida como manifestação cultural local. A inclusão dessa data no calendário oficial do município contribuirá para consolidar esse evento como instrumento de educação cultural, promoção da igualdade e valorização das raízes do nosso povo.

Por essas razões, a presente iniciativa visa não apenas cumprir compromissos legais e constitucionais, mas sobretudo reafirmar o compromisso desta Casa Legislativa com a

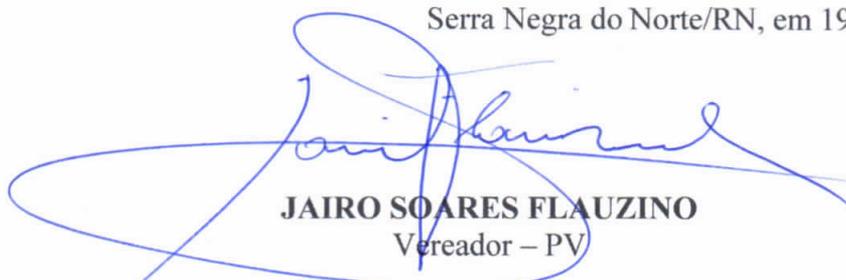


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
Gabinete do Vereador Jairo Soares Flauzino
Tel.: (84) 99868 1803

pluralidade cultural que compõe a identidade serra-negrense, respeitando e valorizando a história dos que ajudaram a construir nossa cidade com sua fé, sua liberdade e sua cultura.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que se trata de medida justa, legítima e necessária para o fortalecimento da cultura e do respeito às tradições do povo cigano no âmbito do nosso município.

Serra Negra do Norte/RN, em 19 de maio de 2025.



JAIRO SOARES FLAUZINO
Vereador – PV